



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026.

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Vereador José Francisco da Silva, 72, Centro, neste Município, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA – GOIÁS

OBJETO

Registro de preço para aquisição eventual sem garantia de consumo mínimo de materiais de construção a fim de que a administração possa dar continuidade nos serviços públicos realizando manutenção preventiva e corretiva nos prédios e edificações da Prefeitura Municipal e seus fundos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.417.044,62 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil, quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/02/2026 às 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

Fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

(X) SIM / () NÃO

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de preço para aquisição eventual sem garantia de consumo mínimo de materiais de construção a fim de que a administração possa dar continuidade nos serviços públicos realizando manutenção preventiva e corretiva nos prédios e edificações da Prefeitura Municipal e seus fundos., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar junto ao(a) Pregoeiro(a), o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio oficial do município <https://novaveneza.go.gov.br/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser protocolados no endereço Av. Vereador José Francisco da Silva nº 72, Centro, Nova Veneza, Goiás, CEP 75.470-000 ou encaminhados via e-mail nvllicitacao@gmail.com.

2.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

2.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. O credenciamento se dará junto o(a) pregoeiro(a) por um sócio ou representante munido de procuração, pública ou particular, devendo apresentar cópia do ato constitutivo da empresa, cópias dos documentos de identidade do administrador da empresa e do representante, quando for o caso, e as seguintes declarações (ANEXO II):

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa;

3.2.1 Estando presente sócio ou representante legal da licitante, as declarações poderão ser redigidas no momento do credenciamento.

3.2.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante nesta concorrência, sob pena de exclusão sumária dos representados.

3.2.3. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos da Agente da Contratação, sendo mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeitos de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2.4. O licitante que não apresentar as declarações citadas no item 3.2 será eliminado do certame, não sendo aceita sua proposta.

3.2.5. O(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e**
- **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).**

3.2.5.1. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

3.2.5.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.2.5.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.2.5.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

3.2.5.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado **inabilitado, por falta de condição de participação**.

3.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4.2 Assim, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4.2.1 NO CASO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, CONFORME LEI MUNICIPAL N 1.166, DE 28 E SETEMBRO DE 2021, AQUELAS SEDIADAS NOS MUNICÍPIOS DE NOVA VENEZA, NERÓPOLIS, SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS, BRAZABRANTES E DAMOLÂNDIA, O LIMITE SERÁ DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

3.4.3 O licitante que desejar concorrer na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá apresentar Declaração – ANEXO III – que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.4 O licitante que desejar concorrer na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, ainda a Certidão expedida pela Junta Comercial que comprove esta condição ou Declaração do Simples Nacional, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias que anteceder a data marcada para realização da sessão de recebimento das propostas.

3.4.5 O licitante que desejar concorrer na condição de Microempreendedor Individual (MEI) deverá apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

3.4.6 Para efeitos de julgamento referente ao Regime Diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e Sociedade Cooperativa possuem os mesmos benefícios neste Edital.

3.4.7 A não entrega dos documentos solicitados nos itens 3.4.3, 3.4.4 e 3.4.5, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4.8 A mera declaração como ME ou EPP, MEI ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação das penalidades legais.

3.4.9. A licitação para contratação de bem de natureza indivisível e cujo valor é maior que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não será realizada nenhuma reserva de participação para microempresa e empresa de pequeno porte.

3.4.10. A licitação para contratação de bem de natureza divisível, será reservado cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto desta contratação para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



**MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS**

3.4.11. A licitação para contratação de valor igual ou inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) se destina exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.13. Será considerado, para efeitos do limite de valor estabelecido, cada item separadamente, conforme Instrução Normativa nº 08, de 07 de dezembro de 2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

3.5. Além dos casos previstos na Lei 14.133, de 2021, em especial os previstos no art. 14, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Nova Veneza, durante o prazo da sanção aplicada.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues em envelopes opacos lacrados, contendo as seguintes indicações:

**ENVELOPE N. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. __/2024
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. __/2024
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE Nº 01

5.1 São requisitos da proposta:

a) apresentar a Planilha de Preços, devidamente preenchida, contendo o valor em REAIS, com duas casas decimais, do preço a ser cobrado pelo objeto da presente licitação,

b) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, marca e modelo, conforme o caso, quantidade, preço unitário e valor total do objeto licitado;

c) conter o prazo de entrega em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência;

d) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa licitante;

e) conter a assinatura do responsável;

5.2. Se ocorrer erro na totalização, será considerado para efeito de classificação o preço unitário.

5.3. O licitante deverá observar rigorosamente o preço ofertado, pois, não será aceito cancelamento do lance ou item, fundado em erro material ou formal.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.5.1 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, compreendendo **a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10 As propostas serão consideradas validas por no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação salvo se o licitante indicar prazo maior.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES e CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.1 Declarada aberta a sessão, pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.2 Após cadastrados os valores das propostas pelo(a) pregoeiro(a), se dará início a fase competitiva com os lances, que se dará pelo valor unitário do item.

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

6.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“aberto”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.7.1. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á, e o(a) pregoeiro(a) ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.7.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.7.3. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.7.4. Após, o(a) pregoeiro(a) ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, do valor do menor lance registrado.

6.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação pelo(a) pregoeiro(a), o porte da entidade empresarial.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

6.11.1 Sendo identificada como participante microempresa e empresa de pequeno porte, procederá a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.3 Sendo identificada como participante microempresa e empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, procederá a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for sediada fora dos limites estabelecidos na LEI MUNICIPAL N 1.166, DE 28 E SETEMBRO DE 2021, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.11.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

6.11.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquela situação, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - e.1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - e.2) empresas brasileiras;
 - e.3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.13.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.13.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

6.13.3. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.13.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.14. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Documentos a serem enviados ao e-mail: **nvlicitacao@gmail.com**.

6.14.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.15. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.

7.3. Verificadas as condições de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.**

7.4. Será **desclassificada a proposta** vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após **diligência** do(a) pregoeiro(a), que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo(a) pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.1.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados no Site Oficial do Município e no Placar da Prefeitura.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista consta no Estudo Técnico Preliminar anexo ao edital.

8.1.2. São dispensados da entrega dos documentos abaixo caso o licitante apresente os mesmos na fase de credenciamento:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, com as últimas alterações;

b) Documento de identificação do administrador da empresa e do representado, deste último quando for o caso;

c) Se microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, apresentar Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 declarando estar apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como os documentos exigidos nos itens 3.4.3, 3.4.4 e 3.4.5 do Edital. A não entrega do documento, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

ESTADO DE GOIÁS

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.4.1. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, e deverão ser conferidos pelo(a) pregoeiro(a), após consulta no endereço eletrônico fornecido pelo órgão expedidor.

8.4.2 Para certidões emitidas que não tenha, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

8.4.3. Somente haverá a necessidade da prova da autenticidade de documentos, quando houver dúvida em relação à integridade do documento apresentado ou quando a lei expressamente o exigir.

8.4.3.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ter a prova de sua autenticidade verificada por meio de agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

8.4.3.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos apresentados, mantendo-os atualizados e conforme exigidos nesse Edital.

8.4.3.3 A não observância do disposto no item ensejará **inabilitação** no momento da habilitação.

8.5 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.5.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.5.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.2.1 Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, sob pena de decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser protocolado no endereço Av. Vereador José Francisco da Silva nº 72, Centro, Nova Veneza, Goiás, CEP 75.470-000 ou encaminhados via e-mail nvlicitacao@gmail.com.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://novaveneza.go.gov.br/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a)/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

10.7. A **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o **descumprimento total da obrigação assumida** e o sujeitará às penalidades e à imediata **perda da garantia de proposta** em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a **instauração de processo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá **recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada pessoalmente ou por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

ESTADO DE GOIÁS

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Site Oficial do Município <https://novaveneza.go.gov.br/> e PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://novaveneza.go.gov.br/> e no Placar da Prefeitura e Nova Veneza.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico

13.11.2. ANEXO II – Declarações

13.11.3 ANEXO III – Declaração da ME/EPP/SC

13.11.2. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

13.11.3. ANEXO V – Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

Nova Veneza, 04/02/2026.

Andrea Vargas de Souza Borges
Agente da Contratação



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a contratação de empresa para o fornecimento eventual, sem garantia de consumo mínimo de materiais de construção, a fim de dar continuidade nos trabalhos da nos serviços públicos realizando manutenção preventiva e corretiva nos prédios e edificações da Prefeitura Municipal e seus fundos, avaliando o interesse público envolvido e a sua melhor solução – Sistema de Registro de Preços – de modo a permitir a avaliação de sua viabilidade técnica e econômica, dando base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Art. 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021

Necessidade da Contratação de Empresas para Fornecimento de Materiais de Construção no Município de Nova Veneza – GO.

Contexto e Problema a Ser Resolvido.

O município de Nova Veneza - GO enfrenta desafios relacionados à manutenção das infraestruturas públicas, incluindo prédios e edificações que abrigam serviços essenciais à comunidade. A ausência de manutenção adequada pode resultar em deterioração das instalações, comprometendo a segurança, a funcionalidade e a continuidade dos serviços prestados à população.

Interesse Público

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais de construção é imperativa para garantir que a administração municipal possa:

1. Realizar Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva é crucial para evitar problemas maiores no futuro. Ao assegurar que os prédios e edificações públicas estejam em bom estado de conservação, o município previne interrupções nos serviços públicos, assegurando que escolas, postos de saúde, centros comunitários e outros locais de interesse público possam operar de maneira eficiente e segura.
2. Executar Manutenção Corretiva: A manutenção corretiva aborda problemas que já ocorreram, garantindo que danos ou defeitos nas instalações sejam prontamente corrigidos. Isso é essencial para a segurança dos usuários e para a continuidade dos serviços públicos. Um prédio público com problemas estruturais, por exemplo, pode representar um risco à integridade física dos cidadãos e servidores, além de impactar negativamente a imagem da administração municipal.
3. Promover a Qualidade dos Serviços Públicos: Infraestruturas bem mantidas são fundamentais para a prestação de serviços de qualidade. Uma escola com boas condições físicas proporciona um ambiente mais adequado para o aprendizado. Postos de saúde bem conservados garantem um atendimento mais seguro e eficiente aos cidadãos. Portanto, a manutenção regular das infraestruturas públicas é uma medida indispensável para promover o bem-estar da população.
4. Racionalizar Recursos Públicos: A contratação de uma empresa para o fornecimento regular de materiais de construção pode resultar em economia de recursos públicos. Compras em volume e a garantia de fornecimento contínuo permitem uma gestão mais eficiente e econômica, evitando a necessidade de aquisições emergenciais que tendem a ser mais onerosas.

Considerações Finais

A necessidade de contratar uma empresa para fornecer materiais de construção no município de Nova Veneza - GO se fundamenta na preservação do interesse público. Ao assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos prédios e edificações municipais, a administração contribui para a segurança, eficiência e qualidade dos serviços públicos, além de promover uma gestão mais responsável e econômica dos recursos públicos.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO. (Art. 18, §1º, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021)



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

A Prefeitura Municipal de Nova Veneza ainda não possui Plano Anual de Contratações no ano de 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021

Os requisitos para a contratação devem garantir a qualidade do(s) produto(s)/serviço(s), a regularidade do fornecimento e a economicidade para a administração pública.

Esses requisitos garantem que a contratação atenda aos padrões de qualidade, eficiência e responsabilidade esperados, assegurando que a contratação atinja os objetivos desejados.

A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação para ser selecionada:

a) Habilitação jurídica:

- Comprovação de existência jurídica da pessoa, com as últimas alterações;

b) Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;

- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e juntá-las ao respectivo processo.

Deve-se considerar o prazo de entrega dos produtos que será de no máximo 5 (cinco) dias, os mesmos serão contados após a emissão da ordem de compra/fornecimento emitida pela administração. A regra para a contagem desse prazo será a de excluir o dia em que a ordem de compra/fornecimento for enviada e incluir o dia do vencimento do prazo. Após o vencimento o licitante se encontrará em mora com a administração.

Os pedidos de compra/serviço serão encaminhados via WhatsApp, devendo a empresa informar seu contato na proposta de preços e manter o mesmo sempre atualizado, evitando prejuízos o erário. Caso haja alguma mudança deverá informar a administração imediatamente

A empresa contratada deve ser capaz de responder prontamente a chamados de emergência e realizar as entregas dentro de prazos razoáveis.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021

Estima-se como necessária para o atendimento da necessidade apontada o(s) seguinte(s) item(ns) para atender as necessidades do Município de Nova Veneza e seus fundos, demonstrando-se suficiente para suprir a demanda:

(Segue tabela em anexo)

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133, de 2021

No presente caso, foi realizada pesquisa de preços conforme art. 23, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, utilizando a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação e utilizando as tabelas oficiais da GOINFRA e SINAPI, no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. **Cotações em anexo.**



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

ESTADO DE GOIÁS

Quanto a justificativa técnica e econômica para a escolha do tipo de solução a contratar é importante ressaltar a importância de que a contratação não só atenda às necessidades imediatas da Prefeitura Municipal de Nova Veneza, mas que também ofereça sustentabilidade e eficiência. Sendo assim foi escolhido o Sistema de Registro de Preços.

Já a solução econômica inclui o custo-benefício e a eficiência da utilização de recursos financeiros.

Uma delas nas necessidades específicas da administração pública de Nova Veneza, levando em consideração o volume de consumo.

A solução escolhida deve ser capaz de garantir a eficiência operacional na gestão dessa contratação, minimizando possíveis interrupções no fornecimento e otimizando os processos de logística e distribuição. Deve assegurar também a qualidade, garantindo a conformidade com os padrões sanitários e de segurança estabelecidos pela legislação vigente.

Quando aplicável, poderão ser exigidas certificações ou conformidades ambientais previstas em normas técnicas ou legislação específica, expressamente indicadas no edital.

A análise cuidadosa desses fatores é essencial para garantir a seleção da solução mais adequada às necessidades e aos interesses da administração pública.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, inciso VII da Lei nº 14.133, de 2021

O valor estimado corresponde ao limite máximo da Ata de Registro de Preços, calculado com base nas quantidades estimadas, não representando obrigação de contratação integral. Ele foi estimado em **R\$1.417.044,62** (um milhão, quatrocentos e dezessete mil, quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, §1º, inciso VI da Lei nº 14.133, de 2021

1. Identificação da Necessidade

O município de Nova Veneza - GO identificou a necessidade de realizar manutenções preventivas e corretivas nos prédios e edificações públicas, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. A ausência de manutenção adequada pode comprometer a segurança e a funcionalidade das infraestruturas públicas.

2. Definição dos Requisitos

Para garantir que a contratação atenda às necessidades do município e ao interesse público, foram definidos requisitos técnicos, comerciais, administrativos e ambientais rigorosos:

- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Certidões negativas e situação regular com obrigações fiscais e trabalhistas.
- Condições Contratuais: Prazo de entrega, garantia de qualidade, condições de pagamento e critérios de avaliação de propostas.
- Sustentabilidade: Preferência por materiais sustentáveis e gestão adequada de resíduos.

3. Processo de Licitação

A contratação será realizada por meio de um processo licitatório transparente e competitivo, conforme a legislação vigente. As etapas do processo incluem:

- Elaboração do Edital: O edital será preparado detalhando os requisitos, condições contratuais e critérios de avaliação das propostas.
- Publicação do Edital: O edital será publicado, permitindo ampla participação de empresas interessadas.
- Recebimento e Abertura das Propostas: As propostas serão recebidas e abertas em sessão pública, garantindo a transparência do processo.
- Análise e Julgamento das Propostas: As propostas serão analisadas com base nos critérios estabelecidos, selecionando a empresa que melhor atenda às exigências.
- Adjudicação e Homologação: A empresa vencedora será adjudicada e o processo será homologado pela autoridade competente.

4. Execução do Contrato

Após a homologação, será celebrado o contrato com a empresa vencedora, que deve cumprir as seguintes etapas:



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

- Entrega dos Materiais: Os materiais de construção serão fornecidos conforme as especificações e prazos estabelecidos no contrato.
- Verificação e Aceitação: A equipe técnica da Prefeitura verificará a conformidade dos materiais entregues com as especificações do contrato, garantindo a qualidade e a adequação.
- Pagamentos: Os pagamentos serão realizados conforme as condições contratuais, após a verificação e aceitação dos materiais fornecidos.

5. Acompanhamento e Fiscalização

A administração municipal realizará o acompanhamento e a fiscalização contínua do contrato, assegurando que:

- Conformidade com o Contrato: A empresa cumpra todas as cláusulas contratuais.
- Qualidade dos Materiais: Os materiais fornecidos mantenham a qualidade especificada.
- Prazos de Entrega: Os prazos de entrega sejam rigorosamente cumpridos.

6. Resultados Esperados

A contratação permitirá que o município de Nova Veneza - GO:

- Mantenha as Infraestruturas Públicas em Bom Estado: Realizando manutenções preventivas e corretivas de forma eficiente.
- Garanta a Segurança e Funcionalidade dos Prédios Públicos: Assegurando um ambiente seguro para servidores e cidadãos.
- Promova a Qualidade dos Serviços Públicos: Proporcionando instalações adequadas para a prestação de serviços essenciais.
- Otimize a Gestão de Recursos Públicos: Reduzindo custos e evitando despesas emergenciais.

A contratação de empresas para o fornecimento de materiais de construção é uma solução essencial para o município de Nova Veneza - GO, permitindo a manutenção adequada das infraestruturas públicas e a continuidade dos serviços prestados à população. Com requisitos bem definidos e um processo licitatório transparente, a administração municipal assegura a eficiência, a qualidade e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 2021

No Sistema de Registro de Preços, o parcelamento da contratação decorre da própria natureza do modelo adotado, uma vez que os itens são registrados individualmente e as aquisições ocorrem de forma fracionada, conforme a necessidade da Administração, não havendo contratação global ou consumo mínimo obrigatório.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Art. 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133, de 2021

Resultados Pretendidos com a Contratação de Fornecimento de Materiais de Construção

A contratação de uma empresa para o fornecimento de materiais de construção no município de Nova Veneza - GO visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A seguir estão detalhados os principais resultados pretendidos:

1. Economicidade

- Redução de Custos: A compra de materiais de construção em volume e de forma planejada permite obter preços mais competitivos em comparação com aquisições emergenciais ou de menor escala, resultando em uma redução significativa dos custos.
- Prevenção de Gastos Emergenciais: A realização de manutenções preventivas evita problemas maiores no futuro, que poderiam demandar reparos mais complexos e onerosos. Isso resulta em economia de recursos ao longo do tempo.
- Eficiência nas Compras: Um contrato bem estruturado permite melhor planejamento e controle sobre o fornecimento de materiais, otimizando a gestão de estoque e evitando desperdícios.

2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

ESTADO DE GOIÁS

- Foco nas Atividades Estratégicas: Com o fornecimento garantido de materiais, os servidores municipais podem concentrar seus esforços em atividades estratégicas e na execução das manutenções, ao invés de se preocuparem com a aquisição emergencial de insumos.
- Aumento da Produtividade: A disponibilidade contínua de materiais de construção permite que as equipes de manutenção trabalhem de forma mais eficiente e contínua, sem interrupções por falta de insumos.
- Capacitação e Desenvolvimento: A contratação pode incluir a exigência de fornecimento de materiais modernos e de qualidade, o que pode demandar treinamentos específicos para os servidores, contribuindo para o desenvolvimento profissional e a melhoria das práticas de manutenção.

3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

- Qualidade dos Materiais: A definição de requisitos de qualidade e certificação garante que os materiais fornecidos sejam duráveis e adequados, resultando em menor necessidade de substituições frequentes e, portanto, menor consumo de materiais ao longo do tempo.
- Gestão de Estoque: Um fornecimento regular e planejado permite melhor gestão do estoque, evitando excessos e faltas, o que contribui para uma utilização mais eficiente dos recursos materiais.

4. Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros

- Planejamento Orçamentário: A contratação de uma empresa para fornecimento contínuo de materiais permite um melhor planejamento orçamentário, com previsibilidade de custos e desembolsos, facilitando a gestão financeira do município.
- Responsabilidade Fiscal: A realização de um processo licitatório transparente e competitivo assegura a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, promovendo a responsabilidade fiscal e a boa gestão dos recursos públicos.
- Retorno sobre o Investimento: A longo prazo, a manutenção adequada das infraestruturas públicas gera economia de recursos ao evitar degradação precoce e necessidade de grandes reformas, proporcionando um retorno sobre o investimento realizado na contratação.

A contratação de empresas para o fornecimento de materiais de construção no município de Nova Veneza - GO é uma medida estratégica que visa não apenas a manutenção adequada das infraestruturas públicas, mas também a promoção da economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros. Através de uma gestão eficiente e planejada, espera-se alcançar uma significativa redução de custos, aumento da produtividade, melhoria da qualidade dos serviços e responsabilidade fiscal, beneficiando diretamente a administração municipal e, indiretamente, toda a população.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Art. 18, §1º, inciso X da Lei nº 14.133, de 2021

Para assegurar que a contratação da empresa para o fornecimento de materiais de construção no município de Nova Veneza - GO seja bem-sucedida e beneficie a administração e a população, é essencial que várias providências sejam adotadas previamente à celebração do contrato. A seguir estão as principais ações que devem ser implementadas:

1. Planejamento e Preparação do Edital

- Levantamento de Necessidades: Realizar um levantamento detalhado das necessidades de materiais de construção, incluindo quantidade, especificações técnicas e frequência de fornecimento.
- Elaboração do Edital: Preparar o edital de licitação, detalhando os requisitos técnicos, comerciais, administrativos e ambientais. Incluir cláusulas claras sobre prazos de entrega, garantias de qualidade e condições de pagamento.
- Consulta ao Mercado: Realizar uma pesquisa de mercado para identificar potenciais fornecedores e garantir que os preços e condições do edital sejam competitivos.

2. Capacitação dos Servidores para Fiscalização e Gestão Contratual

- Treinamento em Licitações e Contratos: Oferecer cursos e treinamentos específicos para os servidores responsáveis pela condução do processo licitatório e pela gestão contratual, abordando a legislação vigente, procedimentos e melhores práticas.
- Capacitação Técnica: Capacitar os servidores técnicos que serão responsáveis pela fiscalização da qualidade dos materiais e pela verificação do cumprimento das especificações contratuais.
- Treinamento em Gestão de Estoque: Capacitar os servidores envolvidos na gestão de estoque para otimizar o armazenamento e controle dos materiais fornecidos.

3. Estruturação da Equipe de Gestão e Fiscalização



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

ESTADO DE GOIÁS

- Designação de Responsáveis: Nomear formalmente os servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando que eles tenham a expertise necessária.
- Definição de Atribuições: Estabelecer claramente as atribuições e responsabilidades de cada membro da equipe de gestão e fiscalização, garantindo uma divisão de tarefas eficiente.
- Plano de Fiscalização: Desenvolver um plano de fiscalização detalhado, incluindo cronogramas de inspeção, checklists de verificação de qualidade e procedimentos para a aceitação dos materiais.

4. Infraestrutura e Recursos Necessários

- Ferramentas e Equipamentos: Providenciar as ferramentas e equipamentos necessários para a fiscalização, como instrumentos de medição, transporte adequado para inspeções e sistemas de gestão de estoque.
- Sistema de Gestão: Implementar um sistema de gestão de contratos e de controle de estoque informatizado, facilitando o acompanhamento e a documentação de todas as etapas do fornecimento.

5. Comunicação e Transparência

- Divulgação do Processo: Garantir a transparência do processo licitatório, divulgando o edital de forma ampla e acessível para atrair um número maior de concorrentes.
- Feedback Contínuo: Estabelecer canais de comunicação claros para feedback contínuo entre a administração, os fornecedores e a população, permitindo ajustes e melhorias no processo conforme necessário.

A adoção dessas providências pela administração municipal de Nova Veneza - GO antes da celebração do contrato é essencial para garantir a eficácia, a transparência e a legalidade do processo. A capacitação dos servidores, a estruturação da equipe de gestão e fiscalização, a preparação do edital e a implementação de ferramentas e sistemas de gestão são passos fundamentais para assegurar que a contratação traga os benefícios esperados em termos de qualidade dos materiais, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Art. 18, §1º, inciso XI da Lei nº 14.133, de 2021

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORA

Art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133, de 2021

A contratação de empresas para o fornecimento de materiais de construção no município de Nova Veneza - GO pode envolver diversos impactos ambientais. Para garantir a sustentabilidade do processo, é essencial identificar esses possíveis impactos e adotar medidas mitigadoras adequadas.

Possíveis Impactos Ambientais

1. Degradação de Recursos Naturais

- Extração de matérias-primas para a produção de materiais de construção pode levar à degradação de solos, desmatamento e perda de biodiversidade.

2. Poluição do Ar e da Água

- Emissões de poluentes atmosféricos durante a fabricação e transporte dos materiais.
- Descarga inadequada de resíduos e efluentes industriais pode contaminar corpos d'água.

3. Geração de Resíduos Sólidos

- Sobras e resíduos de materiais de construção durante o transporte e armazenamento.
- Embalagens plásticas e outros materiais descartáveis.

4. Consumo de Energia

- Alto consumo de energia durante a fabricação dos materiais de construção, contribuindo para a emissão de gases de efeito estufa.

5. Ruído e Vibração

- Atividades de transporte e movimentação dos materiais podem gerar ruído e vibrações, afetando o ambiente local.

Medidas Mitigadoras



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

ESTADO DE GOIÁS

1. Escolha de Materiais Sustentáveis

- Critérios de Sustentabilidade: Incluir no edital de licitação critérios para a seleção de materiais sustentáveis, como produtos reciclados, certificados ambientalmente (e.g., FSC, ISO 14001) e com baixa emissão de CO₂.
- Fontes Renováveis: Priorizar fornecedores que utilizem matérias-primas de fontes renováveis e que pratiquem manejo sustentável.

2. Gestão de Resíduos

- Plano de Gestão de Resíduos: Exigir dos fornecedores um plano detalhado de gestão de resíduos, incluindo a redução, reutilização e reciclagem de materiais.
- Coleta Seletiva: Implementar a coleta seletiva e a destinação correta dos resíduos gerados durante o transporte e armazenamento dos materiais.

3. Controle de Emissões

- Veículos e Equipamentos: Utilizar veículos e equipamentos com menor emissão de poluentes e que atendam às normas ambientais vigentes.
- Tecnologias Limpas: Incentivar o uso de tecnologias mais limpas e eficientes na fabricação dos materiais de construção.

4. Eficiência Energética

- Materiais de Baixa Energia Incorporada: Selecionar materiais que demandem menos energia para serem produzidos.
- Fontes de Energia Renováveis: Incentivar fornecedores a utilizarem fontes de energia renováveis (e.g., solar, eólica) em seus processos produtivos.

5. Educação e Sensibilização

- Capacitação dos Servidores: Treinar os servidores sobre práticas sustentáveis e a importância da gestão ambiental no uso e armazenamento dos materiais de construção.
- Campanhas de Conscientização: Realizar campanhas de conscientização entre os fornecedores e a população sobre a importância da preservação ambiental.

6. Fiscalização e Monitoramento

- Acompanhamento Contínuo: Implementar um sistema de monitoramento contínuo dos impactos ambientais durante a execução do contrato.
- Auditorias Ambientais: Realizar auditorias ambientais periódicas para garantir o cumprimento das medidas mitigadoras e a conformidade com as normas ambientais.

Identificar os possíveis impactos ambientais relacionados à contratação para o fornecimento de materiais de construção e adotar medidas mitigadoras eficazes é essencial para garantir a sustentabilidade do processo. A escolha de materiais sustentáveis, a gestão adequada de resíduos, o controle de emissões, a promoção da eficiência energética e a capacitação dos servidores são passos fundamentais para minimizar os impactos ambientais e promover um desenvolvimento mais responsável e consciente no município de Nova Veneza - GO.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021

A contratação empresas para o fornecimento de materiais de construção no município de Nova Veneza - GO é uma medida estratégica e necessária para garantir a manutenção adequada das infraestruturas públicas, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. A seguir, são apresentados os principais pontos que sustentam a adequação dessa contratação para atender à necessidade a que se destina.

1. Atendimento às Necessidades de Manutenção

- Manutenção Preventiva e Corretiva: A contratação permitirá a realização contínua de manutenções preventivas e corretivas nos prédios e edificações públicas, prevenindo a deterioração e garantindo a segurança e a funcionalidade das instalações.
- Qualidade dos Serviços Públicos: Infraestruturas bem mantidas proporcionam um ambiente adequado para a prestação de serviços essenciais, como educação, saúde e assistência social, impactando positivamente a qualidade de vida da população.

2. Economicidade e Eficiência



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

ESTADO DE GOIÁS

- Redução de Custos: A aquisição planejada e em volume dos materiais de construção possibilita a obtenção de preços mais competitivos, gerando economia de recursos públicos.
- Eficiência Operacional: A disponibilidade regular de materiais evita interrupções nas atividades de manutenção, aumentando a produtividade das equipes e otimizando o uso dos recursos humanos e materiais.

3. Transparência e Legalidade

- Processo Licitatório: A realização de um processo licitatório transparente e competitivo assegura a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, promovendo a legalidade e a transparência nas aquisições.
- Capacitação de Servidores: A capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual garante a eficiência na execução do contrato e o cumprimento das obrigações contratuais.

4. Sustentabilidade Ambiental

- Materiais Sustentáveis: A inclusão de critérios de sustentabilidade no edital de licitação promove a utilização de materiais ambientalmente responsáveis, minimizando os impactos ambientais.
- Gestão de Resíduos: A exigência de um plano de gestão de resíduos pelos fornecedores contribui para a redução, reutilização e reciclagem dos materiais, promovendo a sustentabilidade.

5. Responsabilidade Fiscal

- Planejamento Orçamentário: A contratação permite um melhor planejamento orçamentário, com previsibilidade de custos e desembolsos, facilitando a gestão financeira do município.
- Retorno sobre o Investimento: A manutenção adequada das infraestruturas públicas gera economia de recursos a longo prazo, evitando degradações e reformas emergenciais dispendiosas.

A contratação de empresas para o fornecimento de materiais de construção é adequada e essencial para o município de Nova Veneza - GO, atendendo plenamente à necessidade de garantir a manutenção das infraestruturas públicas e a continuidade dos serviços prestados à população. Através de um processo bem estruturado e com a adoção de medidas mitigadoras dos impactos ambientais, a administração municipal assegura a economicidade, eficiência, transparência e responsabilidade fiscal na gestão dos recursos públicos. Portanto, a contratação não apenas atende à necessidade identificada, mas também promove o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de Nova Veneza.

Nova Veneza, 12 de janeiro de 2026.

MÁRIO RENATO DE GODOY ALVES BESSA

Responsável pelo ETP



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Art. 6º, XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 2021

1.1. Do objeto propriamente dito e quantitativo

Contratação de empresa para o fornecimento eventual, sem garantia de consumo mínimo de materiais de construção a fim de que a administração possa dar continuidade nos serviços públicos realizando manutenção preventiva e corretiva nas edificações públicas.

1.2. Da natureza do objeto

A natureza do objeto da contratação para o fornecimento de materiais de construção no município de Nova Veneza - GO pode ser detalhada considerando diversos aspectos, como a finalidade, a classificação jurídica, e os objetivos específicos. A seguir estão descritos esses aspectos para uma compreensão abrangente da natureza do objeto.

1. Finalidade

A finalidade principal dessa contratação é fornecer materiais de construção necessários para a realização de manutenções preventivas e corretivas nas infraestruturas públicas municipais. Isso inclui prédios administrativos, escolas, unidades de saúde, centros comunitários e outras edificações que pertencem ao patrimônio público municipal.

2. Classificação Jurídica

- Objeto Material: O objeto da contratação é a aquisição de bens materiais, mais especificamente materiais de construção, que são itens físicos utilizados para reparos, reformas e manutenções em edificações.
- Contrato Administrativo: Trata-se de um contrato administrativo regido pela legislação pertinente, a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

3. Características dos Materiais

- Diversidade de Produtos: O objeto inclui uma variedade de materiais de construção, como cimento, tijolos, areia, vergalhões, tintas, materiais hidráulicos, entre outros.
- Especificações Técnicas: Os materiais devem atender a especificações técnicas detalhadas, garantindo qualidade, durabilidade e conformidade com as normas técnicas vigentes.

4. Objetivos Específicos

- Manutenção Preventiva: Aquisição de materiais para intervenções regulares que visam prevenir problemas estruturais e garantir a segurança das edificações.
- Manutenção Corretiva: Aquisição de materiais para reparos e reformas necessários em casos de desgaste, danos ou emergências que comprometam a integridade das infraestruturas.
- Eficiência Operacional: Assegurar que os materiais estejam disponíveis em tempo hábil para que as equipes de manutenção possam realizar suas atividades de forma contínua e eficiente.

5. Aspectos Complementares

- Sustentabilidade Ambiental: Preferência por materiais que causem menor impacto ambiental, com certificações que atestem práticas sustentáveis na produção e no uso dos insumos.
- Responsabilidade Social: Envolver fornecedores que adotem práticas de responsabilidade social, garantindo condições de trabalho adequadas e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico local.

A natureza do objeto da contratação é, portanto, a aquisição de materiais de construção destinados à manutenção das infraestruturas públicas municipais de Nova Veneza - GO. Esse objeto se caracteriza pela diversidade de produtos, pelas especificações técnicas rigorosas e pelos objetivos de garantir a segurança, a funcionalidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população. A contratação deve observar a legalidade, a eficiência econômica e a responsabilidade ambiental e social, contribuindo para uma gestão pública eficaz e sustentável.

1.3. Do prazo do contrato

A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses. Os fornecimentos ocorrerão mediante emissão de ordem de fornecimento específica, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

1.4. Da possibilidade de prorrogação

O contrato poderá ser prorrogado, nos termos da lei.

1.5. Das quantidades a serem contratadas considerando a expectativa de consumo:

(Segue tabela em anexo)

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 2021

A fundamentação da contratação de empresas para o fornecimento de materiais de construção no município de Nova Veneza - GO baseia-se em princípios legais, administrativos e operacionais que justificam a necessidade e a legalidade desse processo. A seguir, são apresentados os principais fundamentos:

1. Fundamentação Legal

- Lei de Licitações e Contratos
 - Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, aplicáveis a todos os órgãos da administração pública.
 - Define os princípios que devem nortear as licitações, incluindo legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.
 - Prevê que as compras, sempre que possível, deverão atender ao princípio da padronização e ser processadas através do sistema de registro de preços.
- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)
 - Art. 5º: Ressalta a importância do planejamento das contratações públicas, considerando a viabilidade técnica, a adequação orçamentária e financeira.
 - Art. 6º, Inciso XIII: Define o objeto da licitação como um bem ou serviço a ser adquirido pela administração pública, em conformidade com as necessidades previamente identificadas.

2. Fundamentação Administrativa

- Garantia da Continuidade dos Serviços Públicos
 - A administração pública tem a responsabilidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, como educação, saúde e assistência social, que dependem de infraestruturas adequadas e bem mantidas.
- Manutenção do Patrimônio Público
 - A conservação das edificações públicas é um dever da administração, visando preservar o patrimônio público e garantir a segurança e a funcionalidade dos prédios e instalações municipais.

3. Fundamentação Operacional

- Eficiência na Gestão de Recursos
 - A contratação planejada e em volume dos materiais de construção otimiza a gestão dos recursos públicos, permitindo economia de escala e preços mais competitivos, além de garantir a disponibilidade contínua de insumos.
- Planejamento e Organização
 - Um processo de contratação bem estruturado facilita o planejamento e a execução das atividades de manutenção, evitando interrupções e melhorando a eficiência operacional das equipes de trabalho.

4. Fundamentação Econômica

- Economicidade
 - A aquisição de materiais de construção por meio de um contrato único e planejado é mais econômica do que compras esporádicas e emergenciais, permitindo uma gestão financeira mais eficaz e previsível.
- Sustentabilidade Fiscal
 - A contratação transparente e competitiva promove a responsabilidade fiscal, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e em conformidade com os princípios da administração pública.

Em resumo, a contratação de empresas para o fornecimento de materiais de construção no município de Nova Veneza - GO é robusta e bem embasada nos aspectos legais, administrativos, operacionais e econômicos. A contratação é essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos, a manutenção do patrimônio público, a



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

ESTADO DE GOIÁS

eficiência na gestão de recursos e a sustentabilidade fiscal da administração municipal. Além disso, respeita os princípios das leis de licitações e contratos, promovendo a transparência, a competitividade e a economicidade no uso dos recursos públicos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Art. 6º, XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133, de 2021

A solução para a contratação de uma empresa para o fornecimento de materiais de construção no município de Nova Veneza - GO deve ser analisada com base no ciclo de vida do objeto (materiais de construção). Esse ciclo abrange desde a aquisição até o uso e eventual descarte dos materiais. A seguir está uma descrição detalhada da solução considerando cada fase do ciclo de vida do objeto:

1. Planejamento e Aquisição

- Levantamento das Necessidades: Realizar um levantamento preciso das necessidades de materiais de construção para assegurar que a contratação atenda adequadamente às demandas de manutenção preventiva e corretiva.
- Elaboração do Edital: Preparar um edital que especifique claramente as quantidades, as características técnicas dos materiais e as condições de fornecimento, assegurando que todos os requisitos legais e administrativos sejam atendidos.
- Processo Licitatório: Conduzir um processo licitatório transparente e competitivo para selecionar a empresa fornecedora, garantindo a melhor proposta em termos de preço e qualidade, conforme os princípios da Lei de Licitações.

2. Entrega e Armazenamento

- Recebimento dos Materiais: Garantir que os materiais recebidos estejam em conformidade com as especificações contratuais e técnicas, através de inspeção e testes de qualidade.
- Armazenamento Adequado: Implementar práticas de armazenamento adequadas para preservar a qualidade dos materiais, protegendo-os de intempéries e danos. Isso inclui o controle de estoque e a manutenção de registros detalhados.

3. Utilização e Aplicação

- Distribuição e Uso: Planejar a distribuição dos materiais para as áreas de manutenção e as equipes responsáveis pela aplicação. Garantir que os materiais sejam utilizados conforme as necessidades e especificações técnicas.
- Capacitação dos Servidores: Capacitar as equipes responsáveis pela manutenção sobre o uso adequado dos materiais e as técnicas necessárias para garantir a eficiência e a qualidade dos trabalhos realizados.

4. Monitoramento e Controle

- Acompanhamento do Desempenho: Monitorar a execução do contrato e o desempenho do fornecimento de materiais, verificando a conformidade com os prazos, as condições de entrega e a qualidade dos produtos.
- Fiscalização e Avaliação: Realizar fiscalizações periódicas para garantir que a empresa fornecedora esteja cumprindo com todas as cláusulas contratuais. Avaliar a eficácia dos materiais no atendimento às necessidades de manutenção.

5. Descarte e Sustentabilidade

- Gestão de Resíduos: Implementar um plano de gestão de resíduos para o descarte adequado de materiais que não foram utilizados ou que se tornaram obsoletos. Promover a reciclagem e a reutilização sempre que possível.
- Avaliação Ambiental: Avaliar o impacto ambiental do descarte dos materiais e garantir que as práticas adotadas estejam em conformidade com as normas ambientais vigentes.

6. Revisão e Ajustes

- Feedback e Melhoria: Coletar feedback das equipes de manutenção e do público sobre a qualidade dos materiais e o desempenho do contrato. Utilizar essas informações para ajustar processos e melhorar futuras contratações.
- Revisão Contratual: Revisar o contrato periodicamente para assegurar que todos os aspectos estão sendo cumpridos e para realizar ajustes necessários em caso de alterações nas necessidades ou nas condições de fornecimento.

A solução para a contratação de fornecimento de materiais de construção deve ser cuidadosamente planejada e executada ao longo de todas as fases do ciclo de vida do objeto. Desde o planejamento e aquisição até a entrega, utilização, monitoramento, descarte e revisão, cada etapa deve ser gerida de forma a assegurar a eficiência, a qualidade e a sustentabilidade dos materiais. A adoção de práticas eficazes em cada fase do ciclo de vida contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e para a manutenção adequada das infraestruturas municipais, beneficiando diretamente a administração pública e a comunidade de Nova Veneza - GO.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021

Os requisitos para a contratação devem garantir a qualidade do(s) produto(s)/serviço(s), a regularidade do fornecimento e a economicidade para a administração pública.

Esses requisitos garantem que a contratação atenda aos padrões de qualidade, eficiência e responsabilidade esperados, assegurando que a contratação atinja os objetivos desejados.

A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação para ser selecionada:

a) Habilitação jurídica:

- Comprovação de existência jurídica da pessoa, com as últimas alterações;

b) Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;

- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e juntá-las ao respectivo processo.

Deve-se considerar o prazo de entrega dos produtos que será de no máximo 5 (cinco) dias, os mesmos serão contados após a emissão da ordem de compra/fornecimento emitida pela administração. A regra para a contagem desse prazo será a de excluir o dia em que a ordem de compra/fornecimento for enviada e incluir o dia do vencimento do prazo. Após o vencimento o licitante se encontrará em mora com a administração.

Os pedidos de compra/serviço serão encaminhados via WhatsApp, devendo a empresa informar seu contato na proposta de preços e manter o mesmo sempre atualizado, evitando prejuízos o erário. Caso haja alguma mudança deverá informar a administração imediatamente

A empresa contratada deve ser capaz de responder prontamente a chamados de emergência e realizar as entregas dentro de prazos razoáveis.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Art. 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133, de 2021

Após a fase de planejamento e licitação, será formalizada a contratação através de ata de registro de preço, estabelecendo termos e condições, prazos, especificações técnicas, obrigações, direitos e penalidades.

Os fornecimentos devem estar em conformidade com as normas de saúde e segurança aplicáveis, assegurando um ambiente seguro tanto para os servidores públicos quanto para a população. É importante que os produtos sejam ecologicamente corretos, seguindo normas de sustentabilidade e eficiência energética.

Conforme já citado, o fornecimento será sob demanda, mediante ordem encaminhada via **WhatsApp**. A quantidades são de caráter estimativo, sem obrigação de contratação integral.

A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação imediata nem garante à fornecedora qualquer direito subjetivo ao fornecimento. A execução do objeto ocorrerá exclusivamente mediante emissão de ordem de fornecimento específica, que formalizará a contratação e dará início às obrigações recíprocas.

É de total responsabilidade da contratada o transporte até o local de entrega, sem qualquer ônus para o Município de Nova Veneza.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

ESTADO DE GOIÁS

A contratada deverá assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do futuro contrato, necessários a boa e perfeita execução do objeto lícito

A fase de execução dos trabalhos, deverá ser coordenada, assegurando os locais apropriados dentro do que foi solicitado.

A gestão da Ata de Registro de Preços terá caráter administrativo, cabendo ao gestor acompanhar a vigência da ata e ao fiscal verificar a conformidade de cada fornecimento individual, sem prejuízo da designação formal prevista.

A avaliação da execução será realizada a cada fornecimento efetivado, considerando o cumprimento de prazos, qualidade dos itens entregues e conformidade com as especificações registradas na Ata, servindo de subsídio para futuras contratações e eventual aplicação de sanções.

Este modelo de execução enfatiza a transparência, a eficiência, o cumprimento das normas legais e a otimização do uso dos recursos, assegurando que a contratação atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Veneza e seus fundos de forma eficaz.

5.1. Obrigações da Contratante:

- 1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 2) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 6) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 11) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 12) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Obrigações do Contratado:

- 1) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 2) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

- 3) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13) Cumprir a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 14) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 17) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;
- 18) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

19) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

20) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

21) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

Art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 2021

O contrato terá como gestor o(a) servidor(a) **OSVALDO TOLENTINO DA SILVA**, conforme **Decreto nº 11, de 05 de JANEIRO de 2026**, fiscal administrativo o(a) servidor(a) **MARIAH ALVES MARTINS VIEIRA**, conforme **Decreto nº 58, de 01 de FEVEREIRO de 2024**, e fiscal técnico o servidor **GUILHERME SANTOS RODRIGUES**, conforme **Decreto nº 10, de 05 de JANEIRO de 2026**.

7. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133, de 2021

A medição se dará pelo fiscal do contrato e o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador.

8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 6º, XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133, de 2021

O fornecedor será selecionado pelo menor preço e escolhido por meio de licitação.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133, de 2021

O custo total estimado desses fornecimentos é de **R\$1.417.044,62 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil, quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**, apurado em pesquisa de preços realizada conforme art. 23, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, utilizando a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação e utilizando as tabelas oficiais da GOINFRA e SINAPI, no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. **Cotações em anexo.**

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º, XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133, de 2021

Os recursos financeiros para custear a presente contratação serão provenientes dos recursos municipais, consignados nas seguintes dotações:

Setor	Dotação Orçamentária	SUB	Ficha	Fonte
ADM	04.122.0421.2.141.3.3.90.30	24	43	100
SEC. OBRAS	15.452.0431.2.161.3.3.90.30	24	212	100
MEIO AMBIENTE	18.541.0419.2.139.3.3.90.30	24	251	100
SEC. SAUDE	10.122.0421.2.162.3.3.90.30	24	356	102
FMS	10.301.0434.2.040.3.3.90.30	24	389	102
FMAS	08.244.0435.2.085.3.3.90.30	24	514	100
SEC. EDUCAÇÃO	12.361.0027.2.046.3.3.90.30	24	622	101
FUNDAMENTAL	12.361.0427.2.050.3.3.90.30	24	649	101

Nova Veneza, 15 de janeiro de 2025.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

MÁRIO RENATO DE GODOY ALVES BESSA
Responsável pelo ETP



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

LOTE 1 – Cota exclusiva para às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006				
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO MÉDIO
1	200	UN	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X *2,5* MM	R\$ 0,05
2	200	UN	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	R\$ 0,14
3	200	UN	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	R\$ 0,18
4	200	UN	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 230 X *7,6* MM	R\$ 0,92
5	200	UN	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	R\$ 0,89
6	200	UN	ABRACADEIRA TIPO U 1.1/2 50MM	R\$ 1,07
7	200	UN	ABRACADEIRA TIPO U 1/2 20MM	R\$ 0,56
8	150	UN	AÇO (BARRA 12M) 10,00MM (VERGALHAO CA-50)	R\$ 50,57
9	100	UN	AÇO (BARRA 12M) 12,5MM (VERGALHAO CA-50)	R\$ 78,23
10	100	UN	AÇO (BARRA 12M) 16,00MM (VERGALHAO CA-50)	R\$ 127,82
11	150	UN	AÇO (BARRA 12M) 6,3MM (VERGALHAO CA-50)	R\$ 21,61
12	150	UN	AÇO (BARRA 12M) 8,00MM (VERGALHAO CA-50)	R\$ 32,94
13	100	UN	ADAPTADOR 25MM PVC	R\$ 1,03
14	100	UN	ADAPTADOR 32MM PVC	R\$ 2,08
15	100	UN	ADAPTADOR 50MM PVC	R\$ 5,17
16	100	UN	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D' AGUA	R\$ 18,02
17	100	UN	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	R\$ 0,94
18	100	UN	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	R\$ 1,03
19	100	UN	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	R\$ 21,47
20	5	UN	ALICATE DE PRESSAO 11 " PARA SOLDA, TIPO C	R\$ 169,06
21	5	UN	ALICATE DE PRESSAO 11 " PARA SOLDA, TIPO U	R\$ 211,04
22	20	JG	ALISAR PARA PORTA DE MADEIRA 6 cm	R\$ 102,56
23	70	KG	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	R\$ 37,49
24	70	KG	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	R\$ 21,43
25	5	UN	ARCO DE CEGUETA	R\$ 30,91
26	250	M3	AREIA FINA	R\$ 201,64
27	250	M3	AREIA GROSSA	R\$ 158,72
28	250	M3	AREIA MEDIA	R\$ 169,62
29	200	UN	ARGAMASSA AC I CERÂMICA INTERNA 20KG	R\$ 16,00
30	300	UN	ARGAMASSA AC II CERÂMICA INTERNA E EXTERNA 20KG	R\$ 29,80
31	200	UN	ARGAMASSA AC III CERÂMICA INTERNA E EXTERNA FLEXÍVEL 20KG	R\$ 56,40



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

32	150	UN	ARRUELA EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO EXTERNO = 35MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18MM	R\$ 1,23
33	50	UN	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	R\$ 35,51
34	30	UN	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO OCULTO / CARENADO, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	R\$ 465,94
35	15	UN	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	R\$ 281,41
36	50	UN	BARRA ROSQUEADA 1/2	R\$ 13,00
37	50	UN	BARRA ROSQUEADA 3/8	R\$ 8,46
38	50	UN	BARRA ROSQUEADA 5/16	R\$ 6,34
39	25	JG	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X *210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	R\$ 189,00
40	5000	UN	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	R\$ 3,94
41	5000	UN	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	R\$ 3,15
42	5000	UN	BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO 14 X 19 X 29 CM, 6,0 MPA (NBR 15270)	R\$ 3,11
43	10	UN	BRACO / CANO PARA CHUVEIRO ELETRICO, EM ALUMINIO, 30 CM X 1/2 "	R\$ 35,16
44	10	UN	BROCA AR 1/2	R\$ 36,60
45	10	UN	BROCA AR 3/8	R\$ 21,75
46	10	UN	BROCA CONCRETO 6MM	R\$ 9,79
47	10	UN	BROCA CONCRETO 8MM	R\$ 12,94
48	20	UN	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	R\$ 4,29
49	20	UN	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, COM 50 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	R\$ 5,47
50	20	UN	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	R\$ 1,09
51	100	UN	BUCHA PARA PARAFUSO 10MM	R\$ 0,23
52	100	UN	BUCHA PARA PARAFUSO 6MM	R\$ 0,18
53	100	UN	BUCHA PARA PARAFUSO 8MM	R\$ 0,25
54	20	UN	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	R\$ 17,68
55	20	UN	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	R\$ 24,52
56	20	UN	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	R\$ 52,47
57	500	M	CAIBRO ANGELIM VERMELHO (5x6cm)	R\$ 16,15



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

ESTADO DE GOIÁS

58	10	UN	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	R\$ 414,80
59	10	UN	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	R\$ 249,59
60	5	UN	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	R\$ 39,16
61	200	UN	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	R\$ 1,45
62	10	UN	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA (NBR 5688)	R\$ 47,67
63	200	UN	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS (20 kg)	R\$ 16,80
64	10	UN	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	R\$ 25,74
65	1000	UN	CANAleta DE CONCRETO 14 X 19 X 19 (NBR 6136)	R\$ 3,42
66	1000	UN	CANAleta DE CONCRETO 9 X 19 X 19 (NBR 6136)	R\$ 2,64
67	1000	UN	CANAleta ESTRUTURAL CERAMICA, 14 X 19 X 29 CM, 6,0 MPA (NBR 15270)	R\$ 4,14
68	10	UN	CARRINHO DE MÃO SUPER REFORÇADO, COM RODA E PNEUS DE CÂMARA DE AR, COM CAÇAMBA QUADRADA E REFORÇADA, COM PINTURA ANTICORROSIVA ELETROSTÁTICA (A PÓ), FABRICADA EM CHAPA DE AÇO 18" OU SUPERIOR, COM VARAL REFORÇADO, FABRICADO EM TUBO DE AÇO 18" OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 60 LITROS.	R\$ 402,44
69	500	M2	CERAMICA 45x45 (DIMENSÃO APROXIMADA)-PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4	R\$ 26,21
70	50	M2	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 20 MM	R\$ 153,83
71	10	UN	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	R\$ 77,75
72	1250	UN	CIMENTO PORTLAND CP II F 32 50KG	R\$ 31,50
73	20	UN	COLA PVC 175GR	R\$ 17,73
74	20	UN	COLA PVC 850GR	R\$ 62,51
75	10	UN	COLA SILICONE 50G	R\$ 8,08
76	15	UN	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 8" (200MM) COM CABO DE MADEIRA	R\$ 38,99
77	150	UN	COLUNA PRONTA AÇO CA 50 8MM (5/16) 7X20 6M ESTRIBOS AÇO CA 60 4,2MM NERVURADO	R\$ 88,07
78	30	UN	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	R\$ 9,44
79	100	UN	CORANTE LÍQUIDO 50ML	R\$ 6,93
80	100	UN	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	R\$ 4,24
81	100	UN	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	R\$ 8,36
82	100	UN	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	R\$ 16,56
83	10	UN	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	R\$ 21,30



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

ESTADO DE GOIÁS

84	10	UN	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	R\$ 14,37
85	20	UN	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7 "	R\$ 74,91
86	20	UN	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 " (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	R\$ 28,67
87	20	UN	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO	R\$ 115,61
88	1000	M	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	R\$ 1,94
89	20	UN	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM	R\$ 49,86
90	20	UN	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 40 CM	R\$ 54,58
91	5	UN	ESCADA DUPLA DE ABRIR 8 DEGRAUS	R\$ 280,45
92	20	UN	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	R\$ 14,46
93	15	UN	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	R\$ 13,89
94	20	UN	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	R\$ 7,28
95	50	UN	ESPUMA PARA ACABAMENTO DE REBOCO	R\$ 5,30
96	10	UN	ESQUADRO DE ACO 12 " (300 MM), CABO DE ALUMINIO	R\$ 23,10
97	20	UN	ESTILETE DE METAL, LAMINA 18 MM	R\$ 16,64
98	20	KG	ESTOPA	R\$ 17,19
99	20	CJ	FECHADURA DE BANHEIRO	R\$ 127,13
100	50	UN	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	R\$ 3,50
101	100	UN	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	R\$ 8,75
102	100	UN	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	R\$ 17,50
103	500	M2	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	R\$ 18,20
104	10	UN	GARFO PARA ROLO 23CM	R\$ 11,93
105	200	UN	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	R\$ 0,92
106	200	UN	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	R\$ 2,26
107	200	UN	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	R\$ 6,34
108	200	UN	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	R\$ 5,33
109	200	UN	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 7,59
110	200	UN	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 2,13
111	200	UN	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 2,73
112	200	UN	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 7,04
113	20	UN	LAMINA DE CEGUETA	R\$ 10,76
114	25	UN	LINHA P/ CONSTRUCAO 100M	R\$ 12,60
115	100	UN	LIXA D'AGUA 120	R\$ 2,79
116	100	UN	LIXA D'AGUA 180	R\$ 2,60



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

117	100	UN	LIXA D'AGUA 220	R\$ 2,60
118	100	UN	LIXA MASSA/MADEIRA 100	R\$ 1,30
119	100	UN	LIXA MASSA/MADEIRA 120	R\$ 0,88
120	100	UN	LIXA MASSA/MADEIRA 150	R\$ 1,10
121	100	UN	LIXA MASSA/MADEIRA 180	R\$ 1,03
122	100	UN	LIXA MASSA/MADEIRA 220	R\$ 1,50
123	100	UN	LIXA MASSA/MADEIRA 80	R\$ 1,35
124	100	UN	LIXA P/ FERRO 100	R\$ 3,16
125	1000	M2	LONA PLASTICA PRETA GROSSA	R\$ 1,16
126	200	UN	LUVA PVC SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	R\$ 0,95
127	200	UN	LUVA PVC SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	R\$ 2,31
128	200	UN	LUVA PVC SOLDABEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	R\$ 4,93
129	200	UN	LUVA PVC SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	R\$ 5,05
130	20	PAR	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	R\$ 10,16
131	200	UN	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDABEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 4,51
132	200	UN	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDABEL, DN 150 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 36,31
133	200	UN	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDABEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 1,59
134	200	UN	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDABEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 2,27
135	200	UN	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDABEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 4,49
136	100	M	MANGUEIRA DE PVC FLEXIVEL, TIPO FLAT/ACHATADA, COR LARANJA, D = 1 1/2" (40 MM), PARA CONDUCAO DE AGUA, SERVICOS LEVES E MEDIOS	R\$ 14,31
137	500	M	MANGUEIRA ULTRA FORTE 1/2	R\$ 5,25
138	10	UN	MASCARA DE SEGURANCA PARA SOLDA COM ESCUDO DE CELERON E CARNEIRA DE PLASTICO COM REGULAGEM	R\$ 84,58
139	50	UN	MASCARA P/ PINTURA	R\$ 2,57
140	200	UN	MASSA ACRILICA 20KG	R\$ 93,40
141	500	UN	MASSA CORRIDA 18 KG PVA	R\$ 46,80
142	50	UN	MASSA PLASTICA PARA MÁRMARE/GRANITO (500G)	R\$ 15,96
143	10	UN	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	R\$ 4,84
144	100	UN	PALHA DE ACO	R\$ 1,76
145	10	UN	PIA SINTETICA 2,00m	R\$ 463,98
146	10	UN	PINCEL 1 1/2"	R\$ 8,18
147	20	UN	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 1000 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	R\$ 333,93



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

148	20	UN	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	R\$ 230,57
149	20	UN	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	R\$ 243,62
150	20	UN	PORTA DE ACO TIPO VENEZIANA (0,90X2,10)M	R\$ 269,90
151	50	KG	PREGO 15X15	R\$ 18,16
152	50	KG	PREGO 17X21	R\$ 18,29
153	50	KG	PREGO 18X30	R\$ 19,79
154	10	UN	REBOLO ABRASIVO RETO DE USO GERAL GRAO 36, DE 6 X 1 " (DIAMETRO X ALTURA)	R\$ 68,97
155	200	UN	REDUCAO PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM	R\$ 8,03
156	200	UN	REDUCAO PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 75MM	R\$ 9,62
157	200	UN	REDUCAO PVC P/ ESG PREDIAL DN 75 X 50MM	R\$ 5,81
158	20	UN	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM	R\$ 17,98
159	20	UN	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM	R\$ 28,54
160	20	UN	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM	R\$ 39,43
161	20	UN	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1509)	R\$ 96,18
162	20	UN	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	R\$ 101,26
163	20	UN	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416)	R\$ 84,40
164	20	UN	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1416)	R\$ 85,41
165	10	UN	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1 "	R\$ 40,47
166	150	UN	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	R\$ 17,25
167	100	UN	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	R\$ 42,38
168	1000	M	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	R\$ 5,20
169	50	UN	SELADOR ACRILICO 18L	R\$ 163,26
170	50	UN	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	R\$ 8,26
171	50	UN	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	R\$ 11,75
172	50	UN	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	R\$ 15,38
173	50	UN	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	R\$ 23,07
174	100	UN	SOLVENTE 900ml	R\$ 14,99
175	250	UN	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	R\$ 51,00
176	50	UN	TAMPAO (CAP), PVC 25MM	R\$ 1,46
177	50	UN	TAMPAO (CAP), PVC 40MM	R\$ 4,29



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

ESTADO DE GOIÁS

178	10	UN	TANQUE DUPLO 1,10x0,60M MARMORE SINTETICO	R\$ 279,08
179	200	UN	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 10,69
180	200	UN	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 10,34
181	200	UN	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 10,39
182	200	UN	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 4,10
183	200	UN	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 4,69
184	200	UN	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 9,26
185	200	UN	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 9,27
186	200	UN	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	R\$ 1,39
187	200	UN	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	R\$ 4,37
188	200	UN	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	R\$ 11,17
189	150	UN	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,00 M, COMPRIMENTO = 3,00, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	R\$ 95,28
190	2000	UN	TELHA CERÂMICA PLAN	R\$ 2,50
191	200	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM (2,44X1,10)	R\$ 78,35
192	400	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM (3,66X1,10)	R\$ 123,22
193	100	UN	THINNER (900 ML)	R\$ 19,39
194	10000	UN	TIJOLO FURADO 14X29X9	R\$ 0,99
195	50	UN	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS 3,6L	R\$ 99,50
196	50	UN	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862), 3,6L	R\$ 134,82
197	100	UN	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO 18L	R\$ 388,08
198	100	UN	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS, 3,6L	R\$ 35,64
199	50	UN	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA, 3,6L	R\$ 294,84
200	300	UN	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO 3,6L	R\$ 152,50
201	300	UN	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE 3,6L	R\$ 144,11
202	300	UN	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO 3,6L	R\$ 147,60
203	300	UN	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE 3,6L	R\$ 142,92
204	100	UN	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE DUPLA ACO GRAFITE FOSCO PARA SUPERFICIES METALICAS FERROSAS 3,6L	R\$ 158,11
205	300	UN	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO 3,6L	R\$ 144,86
206	120	UN	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO 18L	R\$ 578,70
207	50	UN	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA, 18L	R\$ 378,72



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

208	50	UN	TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM, COR BRANCO FOSCO, 18L	R\$ 705,24
209	50	UN	TINTA SPRAY (DIVERSAS CORES) 400ml	R\$ 22,59
210	50	UN	TINTA/RESINA ACRILICA PREMIUM PARA CERAMICA 18L	R\$ 835,38
211	20	UN	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 "	R\$ 72,19
212	20	UN	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA	R\$ 150,51
213	20	UN	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 "	R\$ 77,00
214	20	UN	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1.1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	R\$ 240,62
215	20	UN	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2 "	R\$ 131,54
216	200	UN	TRELIÇA AÇO CA-60 NERVURADO 6X4,2X4,2MM	R\$ 31,20
217	100	UN	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	R\$ 90,66
218	100	UN	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	R\$ 246,00
219	100	UN	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	R\$ 40,50
220	100	UN	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	R\$ 57,60
221	100	UN	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	R\$ 84,18
222	100	UN	TUBO PVC, SOLDAREL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	R\$ 22,80
223	100	UN	TUBO PVC, SOLDAREL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	R\$ 48,72
224	100	UN	TUBO PVC, SOLDAREL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	R\$ 90,30
225	20	UN	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	R\$ 257,98
226	30	UN	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	R\$ 285,00
227	30	UN	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	R\$ 230,88
228	150	UN	VEDA CALHA 285GR	R\$ 14,01
229	100	UN	VERNIZ PARA MADEIRA 3,6L	R\$ 106,78
230	200	M	VIGOTA ANGELIM VERMELHO (6x12cm)	R\$ 31,12
231	200	M	VIGOTA ANGELIM VERMELHO (6x16cm)	R\$ 33,37

LOTE 2 – Cota para disputa geral				
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO MÉDIO
1	3750	UN	CIMENTO PORTLAND CP II F 32 50KG	R\$ 31,50



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO II
DECLARAÇÕES

Ao Município de Nova Veneza

REF. PREGÃO Nº ____/____

Sr(a). Pregoeiro(a),

A empresa _____ (indicação da razão social, CNPJ e endereço), declara que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa;

_____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE
COOPERATIVA

Ao Município de Nova Veneza

REF. PREGÃO Nº ____/____

Sr(a). Pregoeiro(a),

A empresa _____ (indicação da razão social, CNPJ e endereço), declara que que
cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei
n.º 14.133, de 2021.

____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº ____/2024.

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Estado de Goiás, neste ato representado pelo gestor, Sr. _____, residente em Nova Veneza, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado por (qualificação), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, lavraram o presente instrumento, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, estando este vinculado ao Edital do Pregão Presencial n. _____/_____ e à proposta vencedora, independente de transcrição e eventuais anexos dos documentos supracitados, sendo regido pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, I)

- O objeto do presente contrato é o fornecimento de _____, atendendo as necessidades do _____, conforme os itens descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII) - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - A execução deste será iniciada após a assinatura do presente contrato.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - A contratante exercerá a fiscalização da execução do presente contrato, por meio de servidor designado para este fim.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO (Art. 92, V) – O valor total da contratação está estimado em R\$ _____ (_____), a depender dos quantitativos efetivamente fornecidos. As despesas decorrentes do presente contrato estão estimadas em R\$ _____ (_____).

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - O contratado arcará com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto deste contrato.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

SUBCLAUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE – O presente contrato poderá ser revisto para que se mantenha o equilíbrio econômico financeiro contratual e para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, que poderá se dar na forma de realinhamento que consiste no restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme art. 124, II, “d” da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA QUINTA - DA FORMA DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI) – A contratante efetuará o pagamento após o efetivo fornecimento, devidamente acompanhado pela Nota Fiscal e de todas as



**MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS**

autorização de fornecimento do período respectivo em até o 30º (trigésimo) dia, contados do recebimento dos mesmos, atestado pela autoridade competente.

CLAUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO (Art. 92, VIII) - As despesas decorrentes do presente contrato serão contabilizadas por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 92 X, XI, XIV, XVI e XVII)
- Compete às partes, além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133, de 2021 e legislações pertinentes, as obrigações seguintes.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – São obrigações da Contratante:

- 1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 2) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 6) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 11) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 12) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – São obrigações do Contratado:

- 1) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 2) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 3) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

ESTADO DE GOIÁS

5) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14) Cumprir a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

19) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

20) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



**MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS**

21) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

22) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XII) - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA DO OBJETO (Art. 92, XIII) – São condições de garantia, manutenção e assistência técnica:

a) Das condições de garantia:

a.1) O contratado garante que todos os itens fornecidos no âmbito deste contrato serão livres de defeitos em material e mão de obra e estarão em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no contrato.

a.2) Durante o período de garantia, o Contratado será responsável por corrigir, sem custos adicionais para a Contratante, quaisquer defeitos, falhas ou não conformidades dos Materiais fornecidos.

b) Das condições de Manutenção:

b.1) O Contratado se compromete a prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia. A manutenção preventiva será realizada conforme cronograma acordado entre as partes, e a manutenção corretiva será efetuada sempre que identificada a necessidade, sem custos adicionais.

b.2) Em caso de defeitos ou falhas, a Contratante deverá notificar o Contratado, que se compromete a iniciar os serviços de manutenção corretiva em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação.

c) Das condições de Assistência Técnica:

c.1) O Contratado disponibilizará serviço de assistência técnica, que inclui suporte telefônico e, se necessário, a visita de técnicos especializados, durante o período de garantia.

c.2) O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de forma a garantir o mínimo de interrupção nas atividades da Contratante, buscando a rápida resolução de quaisquer problemas técnicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX) - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 137 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para a parte que cometer qualquer infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, descumprindo as cláusulas pactuadas no presente instrumento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Nerópolis, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

Nova Veneza, 17 de janeiro de 2024.

MUNICIPIO DE NOVA VENEZA
CONTRATANTE

xxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF n. _____

CPF n. _____



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2024

O _____, com sede no(a) _____, na cidade de Nova Veneza, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado pelo(a) _____, nomeado(a) pelo Decreto n.º _____, de ____ de _____ de 2024, publicada nessa mesma data, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, do Decreto n.º _____, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o(a) _____, conforme especificado(s) no(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição..

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	GARANTIA/VALIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) _____.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

ESTADO DE GOIÁS

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

ESTADO DE GOIÁS

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Nova Veneza, xx de xxxxx de xx.

xxx

Gestor

Xxx

Representante legal do fornecedor registrado